



AUTÓGRAFO DE LEI nº 2339 de 15 de agosto de 2000.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar ao Estado de Goiás, Lotes de Terreno que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a proceder a doação de até 1.000 (mil) lotes de terreno, com área mínima de 250,00 m² cada, localizados no Loteamento denominado Mansões de Recreio Estrela D’Alva VIII, neste Município de Luziânia, ao Estado de Goiás.

Parágrafo Único- Os lotes de terreno objeto do presente artigo serão oriundos de Projeto de Remanejamento das quadras n.ºs.: 03, 04, 06, 07, 10, 11, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 24, 25, 26 e 29, do citado Loteamento Mansões de Recreio Estrela D’Alva VIII, deste Município.

Art. 2º- Os lotes de terreno ora transferidos ao Estado de Goiás, destinam-se única e exclusivamente a atender a implantação de Programas Habitacionais, não podendo os mesmos ser oferecidos nem tomados em Penhora e, caso não sejam atendidos em 03 (três) anos os objetivos narrados na presente lei, ocorrerá reversão dos lotes de terreno que ora se doa, os quais serão novamente incorporados ao Patrimônio Público Municipal.


Art. 3º- Fica concedida também, através desta Lei isenção fiscal sobre os tributos de competência da municipalidade, quais sejam: Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU e Imposto Sobre Serviços- ISS, relativos a bens e serviços produzidos pelo Estado de Goiás, exceto os bens de qualquer forma alienados, a partir da tradição, quando passarão a ser exigidos do adquirente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 2000.


JOSÉ ANTONIO DA ROCHA- Presidente


JOÃO CIRINEU DE C. REZENDE- 1º Secretário


WELLINGTON L. DE FARIA- 2º Secretário.

Nmb.